



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Licitação modalidade Tomada de Preços tipo técnica e preço.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura.

Para: Joel Cezar de Almeida – Presidente da Comissão de Licitação

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito da realização de processo licitatório modalidade Tomada de Preços, destinadas à escolha de proposta mais vantajosa para contratar empresa ou profissional liberal em regime de técnica e preço.

DO RELATÓRIO

Analisando-se os autos, constata-se:

- 1 - Despacho da Presidência da Câmara determinando ao setor de compras a realização de projeto básico e demais encaminhamentos necessários, tais como colheita de orçamentos;
- 2 - Memorando firmado pela servidora responsável pelo setor apresentando o projeto básico e cotações de preços de 05 (cinco) empresas e profissionais do ramo;
- 3 - Memorando firmado pelo Presidente da Comissão de licitação solicitando providencias no sentido de dar prosseguimento do processo licitatório, solicitando a Presidência da casa os critérios para definição da licitação em razão do valor;
- 4 - Despacho da Presidência determinando o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços buscando o menor preço, exigindo-se qualificação profissional.
- 5 - Despacho aos setores de forma subseqüente:
 - A - Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;
 - B - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, no projetos básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade, ou até mesmo pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;

Joel Cezar de Almeida



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



C - A assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.

6 - Constata-se ainda ofício ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal solicitando informações a respeito da existência de profissional arquiteto nos quadros de servidores do município;

7 - Ainda a existência de parecer contábil, informando a haver dotação orçamentária para a aquisição do produto, apresentando extrato com o número da conta de despesa;

5 - A seguir encontra-se memorando interno emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação designada, informando que a modalidade escolhida para a licitação seria Tomada de Preço tipo TÉCNICA E PREÇO, anexando EDITAL, havendo neste previsão de visita técnica.

6 - Constata-se parecer jurídico opinando pela legalidade da modalidade adotada, bem como do edital.

7 - Após, encontra-se despacho da Presidente autorizando a realização do processo de licitação, na modalidade escolhida.

8 - Seguindo, edital, publicações e convocações para o ato realizado na data de 10 de outubro de 2017 as 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal.

09 - No ato foi constatado haverem efetuado a visita técnica 04 (quatro) profissionais e/ou empresas, havendo em prosseguimento constatado-se haver sido recebidos envelopes de apenas uma empresa sendo ela: ARCH`3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representado por Marli Antunes da Silva Aoki, protocolada no prazo legal, procedendo-se a abertura dos envelopes que foram protocolados no prazo legal, após conferência dos lacres e assinaturas.

10 - Neste ato ainda foi procedida a conferência se a empresa presente estava com cadastros de impedidos de contratar com administração pública, estando todos aptos. Iniciando-se a fase de habilitação, onde a empresa presente foi considerada habilitada.

11 - Passada a fase de abertura das propostas constata-se haver apenas a referida empresa habilitada a qual foi declarada vencedora com a proposta no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), com pontuação de 39,75, sem que houvesse qualquer outra manifestação de impugnação ao ato.

J. A. A. S.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Frente a este breve relatório do andamento processual e seus documentos, passo a emitir o parecer.

PARECER JURÍDICO

Por força de memorando do Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Joel Cezar de Almeida, veio a este departamento Jurídico, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura.

O procedimento proposto pela Comissão de Licitação foi o de TOMADA DE PREÇOS tipo TECNICA E PREÇO.

Passada a fase preliminar foi publicado o Edital conforme determinação legal, respeitados os prazos previstos, designando-se a datas para abertura dos envelopes de habilitação e posteriormente de análise de preços.

Conforme relatório acima foi realizado todo e qualquer ato necessário a preservação do interesse público e da legalidade, realizando-se atos formais, no sentido de obedecer aos ditames da lei de licitações.

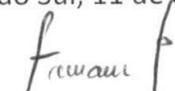
Não encontramos no processo irregularidade que impeçam a homologação do certame.

Diante destes atos foi solicitado a este departamento Jurídico a emissão de PARECER sobre o processo.

Frente a todo o exposto, constatando-se haverem sido adotados todos os procedimentos legais estabelecidos em lei e nos princípios norteadores do processo licitatório, bem como estabelecidas no edital, não haverem erros formais ou materiais, bem como pelo fato de não existirem recursos, estando o objeto adjudicado pela comissão, somos do entendimento de que o senhor Presidente poderá homologar o certame.

É o PARECER.

Laranjeiras do Sul, 11 de outubro de 2017.


Ednilson Fausto - OAB/PR 24.762